ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 21/05/93
Publicada em 21/05/93
Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 802/93.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública e de Natureza Filantrópica a' Associação Boa Esperança (A.B.E.) de Agrestina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública' e de Natureza Filantrópica a Associação Boa Esperança (A.B.E.) de Agrestina, CGC nº 35.667.328/0001-40, localizada no Centro Comunitário do Lajeiro da Fome no Sítio Riacho do Peixe, Agrestina-PE, ' Instituição Civil sem fins lucrativos com assentamento no Registro Integral de Títulos e Documentos da Comarca de Agrestina, sob o nº de ordem 16, livro "A" nº 02, fls. 15v/18v.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agrestina, em 21 de maio de 1993.

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 26 de maio de 1993.

OFÍCIO GP nº 168/93.
Do: Prefeito Municipal de Agrestina
Assunto: Encaminha Leis

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Exa., cópias das Leis de nºs 801/93, 802/93 e 803/93, sancionadas por este Poder Executivo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa., e demais Membros dessa Egrégia Câmara, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -

Exmo. Sr.
José Edivaldo da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 27/05/93
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo